



LEI MUNICIPAL Nº *7.719* DE *26* DE *Março* DE 2014

Sancionado em 26/03/2014

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 425.566,35 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 425.566,35 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.030	Convênio CEF – Reforma do HMSM	
4.4.90.51.00.00.00.00.0060	Obras e Instalações	425.566,35

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 425.566,35 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *26* de *Março* de 2014.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito